

10 de junho de 2022
Ano XV - Nº 1.001 - R\$ 0,50

Cláudio Castro vai a Búzios para prestação de contas de obras

O governador Cláudio Castro foi a Armação dos Búzios, na segunda-feira (06), para uma prestação de contas do prefeito Alexandre Martins, sobre obras que estão sendo realizadas no município em parceria com o Estado do Rio de Janeiro.

Pág 02

Lei em São Pedro da Aldeia determina que comércio exponha cartaz incentivando solicitação de nota fiscal

Uma lei que entrou em vigor na terça-feira (7) em São Pedro da Aldeia determina que os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços coloquem cartazes com uma mensagem que incentive os clientes a solicitarem a nota fiscal...

Pág 02

Governador anuncia investimento de R\$ 26 milhões na ampliação do Aeroporto de Angra dos Reis

Aguardados há 17 anos, investimentos no Aeroporto de Angra dos Reis, finalmente vão decolar. O governador Cláudio Castro anunciou na terça-feira (07) a ampliação do espaço, orçada em R\$ 26 milhões. As obras de extensão da pista, que passará a ter 1.075 metros de extensão...

Pág 02

Uso de máscaras volta a ser obrigatório no transporte público e em unidades de saúde de Cachoeiras de Macacu

O uso de máscaras no transporte público e em unidades de saúde voltou a ser obrigatório em Cachoeiras de Macacu.

Pág 52

Estado assina convênios do Programa Somando Forças com sete municípios



Fundo Especial da Alerj poderá ser usado em projetos de estímulo ao turismo

Recursos do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) poderão ser usados na aquisição de bens destinados à execução de programas, em projetos ou em investimentos na área de saúde, educação, segurança pública, ciência e tecnologia, cultura, assistência social, esporte e estímulo ao turismo fluminense. É o que determina a Lei 9.708/22, de autoria do Presidente da Alerj, deputado André Ceciliano (PT), e do deputado Jair Bittencourt (PL), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta quarta-feira (08).

De acordo com a norma, essas aquisições para projetos de infraestrutura poderão ser feitas por meio de consórcios públicos, da União, dos estados, dos municípios ou de qualquer instituição diretamente vinculada a estes entes. Recentemente, a Alerj repassou R\$ 30 milhões de seu fundo para a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf) investir na restauração de dois imóveis históricos: o Solar do Colégio - que abriga o Arquivo Municipal de Campos dos Goytacazes; e a Fazenda Campos Novos, em Cabo Frio, que vai abrigar um campus da universidade.

Cláudio Castro vai a Búzios para prestação de contas de obras

O governador Cláudio Castro foi a Armação dos Búzios, na segunda-feira (06), para uma prestação de contas do prefeito Alexandre Martins, sobre obras que estão sendo realizadas no município em parceria com o Estado do Rio de Janeiro.

Durante a passagem pela cidade de Búzios, o chefe do Executivo fluminense destacou que sua

missão é investir nos 92 municípios do estado.

Com o compromisso de investir em todas as regiões, o Governo do Estado do Rio de Janeiro tem feito diversas obras e melhorias em Búzios. Só pelo PactoRJ foram investidos mais de R\$ 65 milhões. Por meio do Programa Somando Forças, da Secretaria de Estado das Cidades, o

governo do estado construiu praças e creches e levou pavimentação e drenagem a diversas ruas.

As obras da RJ-102 e RJ-106 estão a todo vapor. Será feito um novo trecho de acesso e a reconstrução de pavimento. O investimento é superior a R\$ 46 milhões, por meio do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-RJ).

Lei em São Pedro da Aldeia determina que comércio exponha cartaz incentivando solicitação de nota fiscal

Uma lei que entrou em vigor na terça-feira (7) em São Pedro da Aldeia determina que os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços coloquem cartazes com uma mensagem que incentive os clientes a solicitarem a nota fiscal após cada compra realizada.

Segundo a lei, os cartazes

devem ser fixados em local visível, junto aos caixas registradores, com os seguintes dizeres: "Colabore para buscarmos uma melhor qualidade de vida para todos. Exija sua nota fiscal".

Não há exigência quanto ao tipo de material utilizado para confeccionar os cartazes, desde que

cumpram o modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Fazenda.

A secretaria ressaltou que é fundamental que os comerciantes se adequem. Em caso de descumprimento da nova legislação, os infratores estarão sujeitos a multa diária de sete Unidades Fiscais do Município (UFM) até que se regularizem.

Governador anuncia investimento de R\$ 26 milhões na ampliação do Aeroporto de Angra dos Reis

Aguardados há 17 anos, investimentos no Aeroporto de Angra dos Reis, finalmente vão decolar. O governador Cláudio Castro anunciou na terça-feira (07) a ampliação do espaço, orçada em R\$ 26 milhões. As obras de extensão da pista, que passará a ter 1.075 metros de extensão (90 metros a mais, no trecho sobre o mar), possibilitarão maior mobilidade urbana, com a duplicação do número de passageiros.

A expectativa é que pelo menos 60 mil passageiros embarquem e desembarquem anualmente em aviões de médio porte, com até 20 pessoas cada. Atualmente, o máximo permitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é para chegadas e partidas com até dez passageiros. A área de 850 mil metros ganhará ainda uma marina,

um centro de convenções, um hotel e um centro comercial.

De acordo com o diretor da Concessionária Angra Aeroportos, Marco Gravatá Galvão, desde 2005 as melhorias eram reivindicadas.

Segundo ele, os recursos vão alavancar projetos importantes, gerando mais de mil empregos diretos, conforme projeções da concessionária. As intervenções no local incluem a complementação do pátio de aeronaves e da nova pista de táxi, sinalização horizontal, recapeamento e ampliação da pista sobre o mar, implementação de balizamento noturno, iluminação de pátio, sinalização vertical e construção de cerca operacional.

A Secretaria de Estado de Transportes (Setrans) é a gestora das obras. O aeroporto tem loca-

lização privilegiada, entre as duas grandes metrópoles do país, São Paulo e Rio de Janeiro.

Opção rápida e segura

Levando em consideração que o sistema rodoviário não atende toda demanda e apresenta problemas para os usuários (longos trechos cruzando áreas urbanas, rigoroso controle de velocidade, entre outros), o transporte aéreo adquire grande relevância, ao oferecer uma opção de acesso fácil, rápido e seguro.

Atualmente, a estrutura existente no aeroporto comporta apenas voos executivos diurnos. Os novos investimentos vão ajudar a inserir o empreendimento na rota da aviação comercial nacional. A previsão de conclusão da primeira etapa das obras é para o final deste ano.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99880-8594

(Apenas para chamadas)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Confira nossas
edições anteriores acessando:

www.logusnoticias.com.br



Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Srª **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, Srª **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade n.º 108877671 e do CPF Nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 321 à 391 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 767 a 775 do processo administrativo n.º 5.390/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 5.390/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses.					
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, enriquecido com vitaminas, com aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, embalado em saco de polietileno atóxico, contendo 400 g cada, validade mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo haver reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pacote de 400 g	50	Italac	R\$ 5,64	R\$ 282,00
2	AÇÚCAR – de procedência nacional, safra corrente, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Pacote de 1 kg	500	Caravelas	R\$ 3,74	R\$ 1.870,000
3	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM – embalagem de 500 ml, acidez máxima de 0,50%.	Lata de 500 ml	30	Rivoli	R\$ 15,15	R\$ 454,50
4	AZEITONA VERDE – com caroço, salmoura (água e sal), pote de 500 g.	Pote de vidro de 500 g	30	Rivoli	R\$ 11,52	R\$ 345,60
5	BATATA PALHA – batata e gordura vegetal, peso líquido 1 kg.	Pacote de 1 kg	100	HOT	R\$19,57	R\$ 1.957,00
6	BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO – embalagem de 400 g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Quilo	250	Delícias de Minas	R\$ 36,69	R\$ 9.172,50
7	BISCOITO AMANTEIGADO DE PALMIER – embalagem de 400 g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Quilo	250	Delícias de Minas	R\$ 36,69	R\$ 9.172,50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

8	BISCOITO SALGADO TIPO PALITO FINOS – com aproximadamente 15 cm de comprimento, embalagem com 100 g, e polipropileno resistente com o centro transparente, possibilitando visualizar o produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilo	200	Delícias de Minas	R\$ 36,69	R\$ 7.338,00
9	BISCOITO SALGADO A BASE DE ÁGUA – sabor gergelim, embalagem com 210 g, de polipropileno resistente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilo	150	Delícias de Minas	R\$ 27,69	R\$ 4.153,50
10	BISCOITO SALGADO TIPO SALGADINHO – embalagem com 100 g, de polipropileno resistente, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilo	200	Delícias de Minas	R\$ 36,69	R\$ 7.338,00
11	CATCHUP – primeira qualidade, consistindo em polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de catchup, acidulante ácido cítrico realçador, de sabor glutamato monossódico, embalagem de 460 g.	Frasco de 460 g	60	Quero	R\$ 7,71	R\$ 462,60
12	CREME DE LEITE – primeira qualidade, caixa de 200 g, elaborado com gordura láctea, contendo de 25 a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses, em embalagem tetra pack com peso líquido de 200 g.	Caixa de 200 g	200	Italac	R\$ 4,07	R\$ 814,00
13	MOLHO DE TOMATE – de primeira qualidade, em embalagem íntegra tetra pack com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e prazo de validade, peso líquido 520 g.	Caixa de 520 g	250	Tarantella	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
14	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – embalagem de 200 g, sem amassaduras e ferrugens, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, CIF, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Lata de 200 g	100	Quero	R\$ 2,75	R\$ 275,00
15	REFRESCO DE GUARANÁ – com extrato natural e adoçado, em copo, não alcoólico e não fermentado, não contendo glúten, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, devendo apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, tipo Leão, Guaravita, Guacamp e Guaraplus, copo de 290 ml.	Copo de 290 ml	8.000	Guaraplus	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
16	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – embalagem tetra pack, contendo 1 l do produto, prazo de validade de até 6 meses, devendo constar o registro do Ministério da Agricultura e acrescentar laudo bromatológico, data de fabricação com, no máximo, 30 dias.	Litro	150	Quatá	R\$ 4,00	R\$ 600,00
17	MAIONESE – cremosa, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pausteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, gomaguar, e goma chantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes – EDTA, embalagem de 500 g.	Pote de 500 g	80	Soya	R\$ 6,84	R\$ 547,20
18	MILHO VERDE – em conserva, embalagem de 200 g, sem amassaduras e ferrugens, rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, CIF, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Lata de 200 g	100	Quero	R\$ 2,93	R\$ 293,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

19	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuído em caixa de papelão contendo 20 unidades, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, devendo haver reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Garrafa de 900 ml	45	Soya	R\$ 8,07	R\$ 363,15
20	CAFÉ – torrado e moído, com selo ABIC, primeira qualidade, embalado a vácuo, com aparência homogênea, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 6 meses, embalagem primária de 250 g, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Pacote de 250 g	600	Maratá	R\$ 9,09	R\$ 5.454,00
21	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 l cada, primeira qualidade.	Garrafa de 2 l	1.500	Dore	R\$ 6,88	R\$ 10.320,00
22	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA – isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 l cada, primeira qualidade	Garrafa de 2 l	1.500	Dore	R\$ 6,86	R\$ 10.290,00
23	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses, sabor caju.	Garrafa de 500 ml	200	Dafruta	R\$ 3,27	R\$ 654,00
24	SUCO CONCENTRADO – em caixa de 1 l, tipo tetra pack, ingredientes: água, suco concentrado, lactato de cálcio, vitaminas aparentes C, B3, E, B6, B2 e A, regulador de acidez, ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de frutas variadas (maracujá, uva, manga, laranja e morango) e espessante, goma chantana, sem glúten.	Caixa de 1 l	700	Tial	R\$ 6,17	R\$ 4.319,00
25	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA – líquido, isento de açúcar, refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses, sabor maracujá.	Garrafa de 500 ml	200	Dafruta	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
26	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA – líquido, isento de açúcar, refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses, sabor uva.	Garrafa de 500 ml	200	Dafruta	R\$ 4,99	R\$ 998,00
27	XAROPE SABOR ARTIFICIAL DE GROSELHA – em embalagem de 5 l, denso, obtido por meio de pó dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e permitidas, densidade mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso, em embalagem plástica transparente, atóxica, de 5 l, reforçada e bem lacrada com tampa rosqueada e hermeticamente vedada, com condições deverão estar de acordo com a NTA62, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Galão de 5 l	80	Esportivo	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

28	XAROPE SABOR ARTIFICIAL DE GUARANÁ – em embalagem de 5 l, denso, obtido pro meio de pó dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e permitidas, densidade mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso, em embalagem plástica transparente, atóxica, de 5 l, reforçada e bem lacrada com tampa rosqueada e hermeticamente vedada, com condições deverão estar de acordo com a NTA62, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Galão de 5 l	80	Unsuks	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
29	SALAMINHO TIPO ITALIANO – elaborado com, no mínimo, 70% de carne suína e, no máximo, 30% de carne bovina, condimentos, levemente defumado pelo processo natural, mínimo de 4% de gordura saturada, isento de gordura trans, fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA, certificado pelo Ministério de Agricultura-SIF, embalagem de 100 g	Quilo	35	Sadia	R\$ 70,04	R\$ 2.451,40
30	SANDUÍCHE A METRO – pão a metro decorado e fatiado com recheio de frios (alface, queijo prato, salame, maionese, presunto e peito de peru).	Unidade	400	Padaria Tropical	R\$67,24	R\$ 26.896,00
31	SOLA DE AMENDOIM – feita com massa de mandioca/amendoim, envolta com folha de bananeira e assada em forno à lenha com peso aproximado de 200 g cada.	Unidade	50	Padaria Tropical	R\$ 8,30	R\$ 415,00
32	TORRADA TEMPERADA – de fabricação caseira, feita de pão francês, manteiga e orégano.	Quilo	100	Padaria Tropical	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
33	TORRADA MINI – tipo canapé, de primeira qualidade, pacote contendo 110 g, com presença de fibra alimentar.	Quilo	20	Padaria Tropical	R\$23,25	R\$ 465,00
34	GELO FILTRADO EM CUBOS – saco transparente, podendo visualizar o conteúdo de 10 kg.	Saco de 10 kg	80	Gelo Frio	R\$ 23,15	R\$ 1.852,00
35	GELO SIMPLES EM ESCAMA – saco transparente, podendo visualizar o conteúdo de 10 kg.	Saco de 10 kg	400	Q- gelo	R\$ 22,38	R\$ 8.952,00
36	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa de 1,5 l, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Garrafa de 1,5 l	1.000	Passa Quatro	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
37	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – copo de 200ml, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Copo de 200 ml	30.000	Minalba	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
38	ÁGUA MINERAL – galão de 20 l, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade	Galão de 20 l	3.500	Rocha Branca	R\$ 8,78	R\$ 30.730,00
39	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa de 510 ml, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	Garrafa 510 ml	3.000	Minalba	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
40	CAIXA DE ISOPOR - caixa de isopor com tampa, capacidade para 150 l.	Unidade	10	Termovale	R\$ 217,91	R\$ 2.179,10
41	COLHER DE ACRÍLICO – tamanho pequeno, leitosa, pacote com 50 unidades	Pacote	100	Strawplastic	R\$ 9,30	R\$ 930,00
42	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML - caixa com 10 pacotes contendo 100 unidades cada, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, selo conforme Portaria Inmetro Nº 394/2020.	Caixa	15	Coposul	R\$ 118,20	R\$ 1.773,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

43	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML – caixa com 10 pacotea contendo 100 unidades cada, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, selo conforme Portaria Inmetro Nº 394/2020.	Caixa	15	Coposul	R\$ 117,43	R\$ 1.761,45
44	FILTRO DE PAPEL – nº 103.	Pacote	20	Melita	R\$ 3,75	R\$ 75,00
45	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA – em acrílico, leitoso, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	300	Profesta	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
46	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO – em acrílico, leitoso, resistente, pacote com 50 unidades.	Pacote	300	Golden Plus	R\$ 9,30	R\$ 2790,00
47	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 20 CM – cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	1.500	Santepel	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM – cor azul, pacote com 50 unidades.	Pacote	400	Forfest	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
49	PALITO PARA PETISCO – em acrílico, pacote com 100 unidades.	Pacote	50	Plastiland	R\$ 6,08	R\$ 304,00
50	PALITO DE DENTE – em madeira, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Gina	R\$ 1,55	R\$ 155,00
51	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – tamanho médio, em acrílico, pacote com 10 unidades, cor branca.	Pacote	400	Forfest	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00
52	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – em acrílico, pacote com 10 unidades.	Pacote	400	Cristal Copo	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00
	VALOR DO LOTE 1					R\$ 227.634,10
	LOTE 2 - PERECÍVEIS					
1	SALSICHA TIPO HOT DOG – de primeira qualidade, congelada, embalagem a vácuo com 1 kg, dentro do prazo de validade.	Quilo	600	Rica	R\$ 10,64	R\$ 6.384,00
2	BLANQUET DE PERU – peito de peru moído e cozido com baixo teor de gordura e zero de gordura trans, fatiado, informações de validade e peso.	Quilo	40	Sadia	R\$ 36,93	R\$ 1.477,20
3	MORTADELA DEFUMADA TEMPERADA – fatiada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, embalagem adequadamente com o rótulo contendo informações do produto e validade.	Quilo	40	Perdigão	R\$ 21,14	R\$ 845,60
4	PEITO DE PERU DEFUMADO - elaborado com carne de peito de peru sem osso, temperado, defumado pelo processo natural e com menos de 4% de gordura, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANIVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura –SIF, isento de gordura trans.	Quilo	45	Seara	R\$ 37,58	R\$ 1.691,10
5	PRESUNTO MAGRO – fatiado, cozido sem capa de gordura, elaborado com pernil suíno, pimenta vermelha e pimenta preta, estabilizantes, proteínas de soja, açúcar e sal, mínimo de 2% de gordura saturada, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANIVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura –SIF, isento de gordura trans.	Quilo	80	Seara	R\$ 21,89	R\$ 1.751,20
	VALOR DO LOTE 2					R\$ 12.149,10
	LOTE 3 - HORTIFRUTI					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

1	ALHO – tamanho grande, cabeça inteira, livre de fungos, sem indícios de germinação, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	60	In Natura	R\$ 14,51	R\$ 870,60
2	BANANA PRATA – tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	400	In Natura	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
3	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho.	Quilo	200	In Natura	R\$ 5,03	R\$ 1,006,00
4	MAÇÃ NACIONAL GALA – tamanho médio, casca lisa e íntegra, consistência firme, livre de fungos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, isenta de sujidade, objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	400	In Natura	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
5	MAMÃO TIPO FORMOSA – com 80 a 90% de maturação, tamanho médio livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta.	Quilo	100	In Natura	R\$ 7,14	R\$ 714,00
6	MAMÃO PAPAYA – com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	Quilo	150	In Natura	R\$ 8,92	R\$ 1.338,00
7	MELANCIA – redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	Quilo	200	In Natura	R\$ 2,28	R\$ 456,00
8	MELÃO – de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta.	Quilo	150	In Natura	R\$ 5,04	R\$ 756,00
9	PIMENTÃO VERDE – in natura, tamanho médio, casca lisa, íntegro, com consistência firme, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	Quilo	180	In Natura	R\$ 7,19	R\$ 1.294,20
10	TOMATE CARMEM – vermelho maduro, primeira qualidade, livre de parasitas e sem fermento.	Quilo	300	In Natura	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
11	UVA ITÁLIA NACIONAL – de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Quilo	200	In Natura	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
12	UVA RUBI NACIONAL – de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Quilo	200	In Natura	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
VALOR DO LOTE 3						R\$ 18.459,80
LOTE 4 - LANCHES						
1	BEIJU – de tapioca, pacote com 12 unidades.	Pacote	50	Padaria Sabor do Pão	R\$ 7,68	R\$ 384,00
2	BOLO DE AIPIM COM COCO – alimento à base de aipim, ovos, açúcar, leite, leite de coco, ovos, manteiga, assado em forno, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 5 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	40	Padaria Sabor do Pão	R\$ 87,26	R\$ 3.490,40



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

3	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de banana, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 5 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	60	Padaria Sabor do Pão	R\$ 88,80	R\$ 5.328,00
4	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor cenoura, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 5 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	65	Padaria Sabor do Pão	R\$ 88,80	R\$ 5.772,00
5	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 5 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	2.000	Padaria Sabor do Pão	R\$ 88,80	R\$ 177.600,00
6	BOLO SEM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, peso 600 g e altura de 5 cm, formato redondo, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	200	Padaria Sabor do Pão	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
7	BOLO FORMIGUEIRO – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de chocolate e chocolate granulado, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 5 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	Unidade	50	Padaria Sabor do Pão	R\$ 87,26	R\$ 4.363,00
8	CUZCUZ – no tabuleiro, 40 x 60 cm.	Unidade	20	Padaria Tropical	R\$ 89,57	R\$ 1.791,40
9	MINI BAURU – recheado com calabresa e requeijão, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
10	MINI BAURU – recheado com queijo e azeitonas, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
11	MINI BRIOCHE – recheado com frango, 30 g.	Unidade	8.000	Padaria Tropical	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
2	MINIBRIOCHE – recheado com queijo, 30 g.	Unidade	8.000	Padaria Tropical	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
13	MINI CACHORRO-QUENTE DE FORNO – 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
14	MINI CROISSANT - recheado de frango, 30g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
15	MINI CROISSANT – recheado de goiabada, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
16	MINI CROISSANT – recheado de queijo e presunto, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
17	PALITO TEMPERADO – de fabricação caseira.	Quilo	150	Padaria Tropical	R\$ 35,91	R\$ 5.386,50
18	PÃO TIPO MASSA FINA (HOT DOG) – 50 g, de fabricação caseira.	Unidade	10.000	Padaria Tropical	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
19	pão tipo massa fina , sucinho, 50g-de fabricação caseira	Unidade	10.000	Padaria Tropical	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00




Município de Araruama

Poder Executivo




Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

20	REQUEIJÃO – cremoso, 250 g, elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, emulsificante (tetrafosfato de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalhos, textura cremosa e de cor branca, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura-SIF.	Unidade	150	Momoo	R\$ 7,89	R \$ 1.183,50
21	MANTEIGA COM SAL – 200 g, elaborada com creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e corante natural de urucum, INS, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura –SIF, isenta de gordura trans.	Unidade	150	Momoo	R\$ 8,22	R\$ 1.233,00
22	PATÊ DE PRESUNTO – elaborado com, no mínimo, 70% de carne suína e, no máximo, até 30% de carne bovina, condimentos e levemente defumado pelo processo natural, mínimo de 4% de gordura saturada e isento de gordura trans, de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo ministério de Agricultura-SIF, embalagem de 100 g.	Quilo	30	Sadia	R\$ 4,48	R\$ 134,40
23	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL – elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal, textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura-SIF.	Quilo	160	Forma Plus	R\$ 20,44	R\$ 3.270,40
24	QUEIJO MUÇARELA – fatiado, contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, embalagem com o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, porções de 500 g.	Quilo	50	Litoral	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
25	QUEIJO PRATO TIPO LANCHE – fatiado, contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, embalagem contendo o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, porções de 500 g.	Quilo	70	Tirolez	R\$ 29,75	R\$ 2.082,50
26	QUEIJO PROVOLONE – fatiado, de massa semicozida ou cozida fermentada, filada e salgada, cor amarelo-pardo ou escuro, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, nitrito de sódio, sal, porções de 500 g.	Quilo	25	Scala	R\$ 37,35	R\$ 933,75
27	KIT LANCHE COMPOSTO DE: - 1 pão tipo massa fina 80 g; - 1 fatia de presunto; - 1 fatia de queijo prato 20 g; - 1 copo de guaraná natural 300 ml; - 1 maçã gala nacional; - 1 mini bolo tipo Ana Maria 80 g. Obs.: Cada kit deverá ser entregue devidamente embalado em saco transparente.	Kit	18.000	Padaria Tropical	R\$ 7,59	R\$ 136.620,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

28	KIT LANCHE COMPOSTO DE: - 1 pão tipo massa fina – mini hot dog; - 1 fatia de queijo prato 20 g; - 1 copo de guaraná natural 300 ml; - 1 maçã nacional gala; - 1 unidade de biscoito salgado tipo Clube Social 23,5 g; - 1 unidade de biscoito doce tipo Piraquê 50 gr; Obs.: Cada kit deverá ser entregue devidamente embalado em saco transparente.	Kit	25.000	Padaria Tropical	R\$ 10,26	R\$ 256.500,00
29	KIT LANCHE COMPOSTO DE: - 1 salgado de presunto e queijo; - 1 copo de guaraná natural 300 ml.	Kit	10.000	Padaria Tropical	R\$ 5,96	R\$ 59.600,00
30	COXINHA – recheada de frango com catupiry, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
31	RISOLE – recheado de camarão, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
32	QUIBE – de carne, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
33	EMPADA – recheada com frango, 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
34	BOLINHA DE QUEIJO – 30 g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
35	EMPADA – recheada com queijo 30g.	Unidade	12.000	Padaria Tropical	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
VALOR DO LOTE 4						R\$ 838.542,35
VALOR TOTAL						R\$ 1.096.785,35

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA		
CNPJ Nº: 29.893.688/0001-68	Telefone: (22) 99798-3842	
Endereço: Estrada do Goiabal, S/N, Zona Rural		
Cidade: Silva Jardim	UF: Rio de Janeiro	CEP: 28.820-000
Endereço Eletrônico: mmcsantos.agroindustria@gmail.com		
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 121578298 IFP/RJ	CPF: 084.300.007-47	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador,

de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma a tornar a distribuição do mesmo no prazo de até 3 dias após à solicitação à licitante vencedora, evitando transtorno no expediente da SEDUC;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, das 9 às 17h;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2022

a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornece-

dores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 5.390/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA LTDA
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 130/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF Nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.332/0001-33, com sede na Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Parte, Galpões, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP: 28.985-678, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Henrique Gonçalves dos Santos, brasileiro, portador da carteira de habilitação nº 01.393.139.301, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 638.909.847-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 7831/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 130/2020**, cujo objeto é a “contratação de empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal de ensino, referente à locação de 16 ônibus com 42 lugares cada, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato nº 130/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 1.162.800,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT nº 02.010.001.12.361.12.2061, ED 3.3.90.39.06.04.00.00, Empenho nº 1072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Anna Paula da Silva Franco
Secretária Municipal de Educação

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcos Henrique Gonçalves dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **FAB MIX CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.990/0001-89, com sede estabelecida na Rua José Batalha, nº 535, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26052-530, por seu representante legal Sr. Fabio Henrique Sousa Barboza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Acre, nº 111, casa 06, Praia do Siqueira, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.911-300, portador da Carteira de identidade nº 09.993.961-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.102.637-41,

por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 14.091/2021, resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2021, firmando o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2021, celebrado em 03 de novembro de 2021, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de obras de urbanização: construção de ponte de pedestres e ciclistas sobre o Rio Cortiço interligando a Praia do Coqueiral a Praia do Barbudo”, conforme teor descrito pelas fls. 03/19 e 490/501 nos autos do processo administrativo nº 14.091/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Décima Nona do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

FAB MIX CONCRETOS LTDA
Fabio Henrique Sousa Barboza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.125.492/0001-00, com sede estabelecida na Rua dos Canarinhos, nº 582/ Loja, Lote 719, Quadra 21, Parque Nanci, Maricá/RJ, CEP: 24.914-160, por seu representante legal Sr. Joelson Dias Teixeira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Canagé, nº 92, Condomínio Serra Mar, Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24.937-330, portador da Carteira de Identidade nº 04.321.319-8, expedida por IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 538.014.317-20, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2021, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 014/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 14.092/2021, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas sobre a lagoa interligando as Praias da Pontinha a Praia dos Amores, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 14.092/2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2021, por novo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a contar de 11 de junho de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 08 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Joelson Dias Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **FAB MIX CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.990/0001-89, com sede estabelecida na Rua José Batalha, nº 535, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26052-530, por seu representante legal Sr. Fabio Henrique Sousa Barboza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Acre, nº 111, casa 06, Praia do Siqueira, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.911-300, portador da Carteira de identidade nº 09.993.961-3, expedida pelo

DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.102.637-41, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 14.093/2021, resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 243/2021, **firmando o presente Termo de Rescisão Contratual**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 243/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de obras de urbanização: construção de ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama”, conforme teor descrito pelas fls. 03/22 e 744/755 nos autos do processo administrativo nº 14.093/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Décima Nona do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

FAB MIX CONCRETOS LTDA
Fabio Henrique Sousa Barboza
Representante Legal

Testemunhas:


Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Prefeita, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.168.027/0001-44, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal **Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**, residente e domiciliado Rua Pre Plácido Marchon, nº 493, casa 02, XV de Novembro, Araruama/RJ, portador da carteira de identidade nº 30.333.757-0, expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no CPF sob o nº 174.745.717-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 8.630/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 035/SESAU/2021**, cujo objeto é a “aquisição de Medicamentos de ‘A-Z’, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela ‘CMED’ (Câmara de Regulação Anvisa) para atender aos Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 035/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, ED 3.3.90.91.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 089/ SEDUC/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e ROSANE VIDAL DOS SANTOS NERY – CPF nº 842.329.277-00 – (CONTRATADA).

OBJETO: A sublocação do imóvel situado na Avenida dos Gaúchos, nº 450, Vila Capri, Araruama/RJ, nesta cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA REFORÇO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com término na data de 15/12/2022, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do

Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.12.2058 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 797/2022, Fonte de Recursos 110.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 087/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 8.487/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para J L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 44.913.997/0001-46, no valor de R\$ 13.771,60 (treze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), cujo objeto é a Aquisição de 02 ombrelones laterais com estrutura em aço e cobertura em poliéster amarelo no formato hexagonal, medindo aproximadamente 241x290cm, para serem utilizados no evento “Araruama Literária”, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29.05.2022, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da SEDUC – entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 088/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 6.824/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 27.067.829/0001-68, no valor de R\$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de 15 mastros para bandeiras em tubo de ferro galvanizado, para serem instalados nas unidades escolares: Escola Municipal Bilingue Sueli Amaral, Praça Escola Ecológica Municipal Dr. José Fernando de Carvalho, Creche Municipal Inspetora Escolar Rosa Machado dos Santos, além da própria SEDUC, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência dessa secretaria – Execução em até 30 dias.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 089/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 6.401/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 38.495.466/0001-88, no valor de R\$ 16.367,09 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos), cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para lavagem e higienização dos veículos e máquinas utilizados pelas unidades administrativas, como também ferramentas manuais, além de material de consumo, em atendimento as necessidades da SETRA, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência dessa secretaria – Entrega imediata (até 10 dias).

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 090/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 3.781/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.** Inscrita no CNPJ nº 35.851.168/0001-95, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), cujo objeto é a Aquisição de 50 unidades de separador limitador de grama com borda (rolo com 50m cada), para o trabalho de ornamentação das áreas públicas em execução no Município, assim como manutenção das existentes e das futuras áreas a serem implantadas, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca – Entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

EXTRATO

Contrato de Aquisição nº 05/SEPOL/2022

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **FV CONSTRUTORA COMÉRCIO E**

SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de Piscina para atender as piscinas da Praça Menino João Hélio e do Barbudo pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Valor Global: R\$ 25.255,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1546/09, Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto Municipal nº 025 de 19/02/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, subsidiariamente.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.002.8.241.37.2049

ND 3.3.90.30.99.00.00.00

Ficha: 51

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Empenho nº: 162/2022

Programa de Trabalho nº 07.001.002.8.122.46.2030

ND 3.3.90.30.99.00.00.00

Ficha: 36

Fonte de Recursos: 101 (Royalties)

Empenho nº: 163/2022

Processo Administrativo: 5458/2022

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 de Maio de 2022.

EXTRATO

Contrato de Aquisição nº 06/SEPOL/2022

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **JLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de material de Piscina para atender as piscinas da Praça Menino João Hélio e do Barbudo pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Valor Global: R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1546/09, Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto Municipal nº 025 de 19/02/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, subsidiariamente.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.002.8.241.37.2093

ND 3.3.90.30.99.00.00.00

Ficha: 54

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Empenho nº: 160/2022

Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2030

ND 3.3.90.30.99.00.00.00

Ficha: 36

Fonte de Recursos: 101 (Royalties)

Empenho nº: 161/2022

Processo Administrativo: 5458/2022

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/SOUSP/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE) e CONSTRUTORA COFAP LTDA – CNPJ nº 25.001.232/0001-95 – (CONTRATADA).

OBJETO: Adesão, por estimativa, da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial SRP nº 010/2022 (proc. Adm. 4926/2021) do Município de Iguaba Grande/RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Obras, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de serviços de drenagem pluvial urbana e implementação e restauração de pavimentos com lajotas de concreto intertravado, com locação de equipamentos e com mão-de-obra para execução dos serviços no município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Araruama/RJ – SOUSP, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 7848/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.305.140,68 (seis milhões, trezentos e cinco mil e cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.00019 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de maio de 2022.



Município de Araruama

Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 255 à 294 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 562 a 563 do processo administrativo n.º 3064/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SESAU, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 3064/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	ÁGUA OXIGENADA 10% - 1L	LITRO	1200	VIC PHARMA	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
4	ALCOOL 92 LIQUIDO (APENAS UNIDADES DE 1LT)	LITRO	3600	EVEREST	R\$ 17,15	R\$ 61.740,00
5	ALCOOL EM GEL 70GRAUS - 800ML	UNID	4000	ACTION XPRESS	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
6	BALDE DE PLÁSTICO PARA USO GERAL - 10 LITROS	UNID	600	ARQPLAST	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
7	BALDE EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA - Balde em polietileno de alta resistência, medida mínima de 330mm de altura x 345mm de diâmetro superior com capacidade de 20 litros, com alça em material metálico para transporte. Cor: preto (UNIDADE)	UNID	600	PROLAB	R\$ 24,73	R\$ 14.838,00
8	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros na cor azul	UNID	350	ARQPLAST	R\$ 24,73	R\$ 8.655,50
9	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros na cor branco	UNID	350	ARQPLAST	R\$ 15,35	R\$ 5.372,50
10	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros na cor vermelho	UNID	350	ARQPLAST	R\$ 15,35	R\$ 5.372,50
11	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS Fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. Possui alça dupla para transporte, sacola plástica + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna. Caixa com 20 unid.	CAIXA	800	DESCARPACK	R\$ 11,75	R\$ 9.400,00
12	CERA LÍQUIDA P/ MÓVEIS: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool lauririco 6 EQ, alcalinizante, fragrância (Lavanda), 1,2 Benzotiazolin-3-ona e água. (frasco com 200ml)	FRA	800	FUZETTO	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
13	CERA LÍQUIDA: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool lauririco 6 EQ, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, 1,2 Benzotiazolin-3-ona e água. Cor: verde (frasco 750ml)	FRA	4500	POLYLAR	R\$ 10,70	R\$ 48.150,00
14	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 15 LITROS.	UNID	120	MB	R\$ 137,00	R\$ 16.440,00
16	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 60 LITROS.	UNID	30	MB	R\$ 336,90	R\$ 10.107,00
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L	LITRO	840	VIC PHARMA	R\$ 40,70	R\$ 34.188,00
19	CLOROHXIDINA ALCOOLICA - 1L 5%	LITRO	420	VIC PHARMA	R\$ 18,60	R\$ 7.812,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

20	COPO PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT 100 Unidades - Copo plástico branco descartável fabricado em poliestireno atóxico, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, e que atendam a norma ABNT 14.865/2002. (PACOTE)	PCT	70000	COPOBOM	R\$ 6,70	R\$ 469.000,00
22	DESENGURDURANTE a base de Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. (frasco com 500ML)	FRA	6500	TRIEX	R\$ 5,90	R\$ 38.350,00
23	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO BORRACHA CABO 60CM IMPERMEÁVEL	UNID	140	DSR	R\$ 15,89	R\$ 2.224,60
24	DESINFETANTE CONCENTRADO, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência de eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, (embalagem plastica contendo 500ml, com tampa que não permita vazamento (ANVISA).	FRA	16000	URCA	R\$ 3,95	R\$ 63.200,00
25	DESINFETANTE CONCENTRADO, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência de eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, (embalagem plástica contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento (ANVISA).	FRA	1800	CORDEX	R\$ 11,45	R\$ 20.610,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO, 5 LITROS - Desinfetante líquido, com poder de diluição máximo de 30 ml para cada litro de água, acondicionado em embalagem de 5 litros, com Poder bactericida, de limpeza, desinfecção e desodorizador. A base de tensoativos e agente catiônico. Registrado na ANVISA. (GALAO)	GALÃO	5000	CORDEX	R\$ 11,45	R\$ 57.250,00
27	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY - FR 360ml/240g - Desodorizador de ar em spray, com aroma suave, com poder de neutralizar os odores desagradáveis de cigarro, alimentos, mofo, fungos e bactérias, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/propano, produto atóxico. Acondicionado em frasco aerosol 360ml/240g -(FRASCO)	FRA	1600	DOMLINE	R\$ 13,10	R\$ 20.960,00
28	DETERGENTE LIMPA VIDROS Formulado à base de uma combinação de detergentes e solventes que garante uma ação rápida e eficiente na limpeza dos vidros, espelhos, aço inoxidável, superfícies cromadas e fórmicas. 5 LITROS	BOMBONA	2800	VIDRAX	R\$ 4,25	R\$ 11.900,00
30	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR Detergente pronto uso com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas. 1 LITRO	FRA	4500	DETER RIO	R\$ 38,85	R\$ 174.825,00
31	DISCO PARA ENCERADEIRA Disco Verde Limpador em fibra, com 350mm de diâmetro indicado para remoção de camadas superficiais e sujeiras impregnadas na superfície do acabamento de pisos em geral. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação (175 - 300 rpm).	UNID	48	BRITISH	R\$ 33,50	R\$ 1.608,00
32	DISCOS ABRASIVOS PARA TRATAMENTO DE PISOS Discos Abrasivos para Enceradeiras: Diâmetro 38 cm, Cor Azul	UNID	100	BRITISH	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
33	DISCOS ABRASIVOS PARA TRATAMENTO DE PISOS Discos Lustrador para Enceradeiras: Diâmetro 38 cm, Cor Azul	UNID	100	BRITISH	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
34	DISCOS ABRASIVOS PARA TRATAMENTO DE PISOS Discos Polidor para Enceradeiras: Diâmetro 38 cm, Cor Azul	UNID	100	BRITISH	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

35	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL MANUAL Acionamento manual. Cor branca. Material polipropileno. Compatível com refil tipo bag's de 1200ml de álcool gel. Com suporte para fixar na parede, com parafusos e buchas.	UNID	200	PREMISSE	R\$ 254,50	R\$ 50.900,00
36	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO MANUAL. Acionamento manual. Cor branca. Material polipropileno. Compatível com refil tipo bag's de 800ml Com suporte para fixar na parede, com parafusos e buchas.	UNID	120	PREMISSE	R\$ 36,30	R\$ 4.356,00
37	DISPENSER PAPEL INTERFOLHAS – Fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico na cor branca. Permite fácil higienização e o nível do papel é facilmente acompanhado. Capacidade: 1000 folhas	UNID	200	PREMISSE	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
38	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - Fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico na cor branco. Permite a colocação de papéis com 300metros	UNID	200	PREMISSE	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
39	ESCOVAO COM BASE PVC CERDAS DE NYLON.	UNID	300	HB	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
40	ESPONJA DUPLA FACE, sendo uma face em fibra sintetica com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm.	UNID	12000	BRILHUS	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00
41	FILTRO DE AGUA ALTA VAZÃO 5 MICRA Filtro com pelo menos 1 refil extra Especificações: Pressão suportada: até 6 kgf/cm ² ; Temperatura máxima: 50°C; Possui válvula de alívio de pressão; Micragem do elemento plissado lavável: 5 micra; Dimensões: 20" x 4.1/2" (59 cm x 18 cm); Vazão do filtro: 6.000 litros/hora Conexões entrada e saída: 3/4"	UNID	12	VIRO BAZAR	R\$ 761,55	R\$ 9.138,60
42	FILTRO PARA BEBEDOUROS HIDROFILTROS CARBON BLOCK Cor branca, com vazão de no mínimo 120 litros/hora. Filtro com pelo menos 1 refil extra, Temperatura de operação: 5°C mín./50°C máx. ,Pressão de operação: 19,6 kPa mín./392 kPa máx. Dimensionais: Altura: 310 mm/Largura: 122mm ,Composição copo e tampa: polipropileno e sangel Grau de filtração: 5 micra	UNID	40	HIDROFILTROS	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
43	FÓSFORO LONGO DE COZINHA, com no mínimo 5 cm de comprimento, em caixa com no mínimo 200 palitos,	CX	1200	FIAT LUX	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
44	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - (GALÃO 5LT)	GALÃO	4500	CORDEX	R\$ 44,40	R\$ 199.800,00
45	LÃ DE AÇO,PCT 8 UNIDADES - Lã de aço, acondicionado em embalagem contendo 8 unidades, com peso mínimo de 60g. (PACOTE)	PCT	8000	DURABRILHO	R\$ 2,67	R\$ 21.360,00
47	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO FR 500 ML - Limpador instantâneo multiuso com bico dosador sem válvula acondicionado em embalagem de 500 ml (FRASCO)	FRA	6000	AUDAX	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00
48	LUVA DE LÁTEX, P/LIMPEZA PESADA, CANO LONGO, TAM. G - Luva de látex, para limpeza pesada, cano longo, tam. G (PAR)	PAR	1500	SANRO	R\$ 14,05	R\$ 21.075,00
49	LUVA DE LÁTEX, P/LIMPEZA PESADA,CANO LONGO,TAM. M - Luva de látex, para limpeza pesada, cano longo, tam. M (PAR)	PAR	1500	SANRO	R\$ 14,05	R\$ 21.075,00
50	LUVA DE LÁTEX, P/LIMPEZA PESADA,CANO LONGO,TAM. P - Luva de látex, para limpeza pesada, cano longo, tam. P (PAR)	PAR	1500	SANRO	R\$ 14,05	R\$ 21.075,00
54	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL tamanho M caixa c/100 unidades	CX	8000	VABENE	R\$ 44,65	R\$ 357.200,00
55	PA DE LIXO EM POLIPROPILENO 75 X 25 X 25 CM - Pá de Lixo em polipropileno medida mínima 75 x 25 x 25 cm, com cabo impermeável. (UNIDADE)	UNID	1000	POLITEX	R\$ 17,85	R\$ 17.850,00
56	PA PARA RETIRADA DE LIXO Em chapa de aço galvanizada com cabo de alumínio de 60cm	UNID	250	ATLAS	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

57	PÁ PLÁSTICA COLETORA Pá coletora pop com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Dimensões do Produto: Comprimento: 29cm , Largura: 29cm, Altura: 14cm, Peso: 0,780 Kg.	UNID	120	POLITEX	R\$ 67,35	R\$ 8.082,00
58	PANO DE CHÃO - PANO ALVEJADO Medidas: 90 x 60 cm Composição: 100% algodão. Tipo: saco Branco.	UNID	18000	MARTINS	R\$ 2,85	R\$ 51.300,00
59	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO Papel branco, gramatura 17g, folhas simples, Papel 100% fibras celulósicas, rolo com 300 metros.	FARDO	2400	BONNO	R\$ 69,30	R\$ 166.320,00
60	PAPEL HIGIÊNICO, cor branca, folha dupla macia e resistente, picotado de 1ª qualidade, medindo 10cmx30m cada rolo, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas, não recicladas, acondicionados em Fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada. Totalizando cada fardo com 64 rolos.	FARDO	4000	NOBLE	R\$ 79,40	R\$ 317.600,00
62	PAPEL TOALHA BRANCO, 22CM X 20CM, FARDO C/ 12 PCT (2 ROLOS) - Papel toalha branco, folha dupla, acondicionado em rolo, prépicotado, medida mínima de 0,22x20cm, em embalagem contendo 02 rolos. Acondicionado em fardo contendo 12 pacotes. Apresentar amostra. (FARDO)	FARDO	4800	ISAPEL	R\$ 71,10	R\$ 341.280,00
63	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO Placa sinalizadora: Cuidado, Piso Molhado Composição: Polipropileno Peso unitário: 0,614 Kg Medida da Placa: 30cm x 62cm x 3cm - Aberto: 48cm	UNID	120	ESC	R\$ 79,39	R\$ 9.526,80
64	PULVERIZADOR DE AGUA ACRÍLICO Capacidade de 500mlPulverizador manual Fabricado em polipropilenoCom jato regulável.Altura: 23,00 CentímetrosLargura: 9,00 CentímetrosProfundidade: 9,00 CentímetrosPeso: 50,00 Gramas	UNID	2400	NOBRE	R\$ 15,65	R\$ 37.560,00
65	RODO DE ALUMÍNIO 50CM REFORÇADO CABO 1,30M	UNID	240	BOMPACK	R\$ 59,67	R\$ 14.320,80
66	Rodo de borracha dupla com base em madeira, comprimento mínimo de 30cm, borrachas com espessura mínima de 2mm e largura de 50cm, com 5 pontos de fixação à base, cabo inclinado com comprimento de 120cm.	UNID	600	DALCIN	R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
67	RODO EM POLIPROPILENO, ENCAIXE EM ROSCA, BORRACHA DE 40CM - Rodo em polipropileno injetado, com encaixe em rosca, borracha natural expandida dupla de 40cm, com cabo em alumínio liso e anodizado de 1,40m. (UNIDADE)	UNID	600	PRTINHEZ	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
68	SABAO DE CÔCO EM BARRA - 200G - Sabão de côco em barra produzido por óleo de coco, com alto poder de espuma e limpeza, sem perfume, com peso mínimo de 200g cada. (UNIDADE)	UNID	6800	BARRA	R\$ 3,50	R\$ 23.800,00
70	SABÃO PASTOSO neutro para uso domestico pote de 500g	PT	2800	BARRA	R\$ 9,45	R\$ 26.460,00
71	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO - 1 LITRO	UNID	4800	ACTION XPRESS	R\$ 23,75	R\$ 114.000,00
72	SABONETE LIQUIDO Refil de 800 ml de sabonete liquido, para assepsia das mãos. OBS: ESTE REFIL DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O ITEM 13	UNID.	6000	SOFT PLUS	R\$ 15,10	R\$ 90.600,00
73	SACO DE LIXO 100 LITROS INFECTANTE Tamanho: 75 x 105cm espessura 0,08 micra. cor branco (resíduo biológico) Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500 Pct. Com 100 unid.	PCT	4200	COMETA	R\$ 24,80	R\$ 104.160,00
74	SACO DE LIXO 200 LITROS Tamanho: 90 x 115cm espessura 0,08 micra. cor verde (resíduo comum) Pct. Com 100 unid.	PCT	2400	BAIÃO	R\$ 89,35	R\$ 214.440,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

75	SACO DE LIXO 200 LITROS INFECTANTE Tamanho: 90 x 115 cm espessura 0,08 micra. cor branco (resíduo biológico) Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500 Pct. Com 100 unid.	PCT	2000	COMETA	R\$ 98,45	R\$ 196.900,00
76	SACO DE LIXO 200 LITROS Tamanho: 90 x 115 cm espessura 0,08 micra. cor preto (cozinha) Pct. Com 100 unid.	PCT	4500	BAIÃO	R\$ 105,50	R\$ 474.750,00
77	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO LEITOSO, 100 LIT - PCT COM 100 UND - Saco para coleta de lixo hospitalar infectante, com símbolo de referência, fabricado em plástico de alta densidade, com solda dupla nas emendas não permitindo vazamento, perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto, classe II tipo E, na cor branco leitoso, capacidade de 100 lit (PACOTE)	PCT	2000	COMETA	R\$ 72,99	R\$ 145.980,00
78	SACO PARA COLETA DE LIXO, 100 LITROS PRETO - PCT COM 100 UND - Saco para coleta de lixo, 100 litros preto, fabricado em polietileno de alta densidade, com solda contínua e homogênea e uniforme, não permitindo vazamento, perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto, conforme norma da ABNT NBR 9191/2002, comprovada por laudo do fabric (PACOTE)	PCT	2500	FORT BAG	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
79	SACO PARA COLETA DE LIXO, 60 LITROS PRETO - PCT COM 100 UND - Saco para coleta de lixo, 60 litros preto, fabricado em polietileno de alta densidade, com solda contínua e homogênea e uniforme, não permitindo vazamento, perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto, conforme norma da ABNT NBR 9191/2002, comprovada por laudo do fabric (PACOTE)	PCT	1800	FORT BAG	R\$ 33,30	R\$ 59.940,00
80	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, reforçado, espessura 0,08mm, na cor preta, pacote com 100 unidades	PCT	3800	FORT BAG	R\$ 53,20	R\$ 202.160,00
81	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 13L Especificações: Material: arame BTC na cor branca. Possui parafusos e buchas para fixação na parede.	UNID	200	DESCARPK	R\$ 49,79	R\$ 9.958,00
82	VASELINA LIQUIDA - 1L	UNID	480	RIOQUIMICA	R\$ 31,00	R\$ 14.880,00
83	Vassoura de piaçava, revestida em chapa de aço, altura da piaçava 400 mm, dimensões da base 300mm x 170mm, com cabo de MADEIRA resistente medindo 1700mm	UNID	600	CLEANER	R\$ 17,54	R\$ 10.524,00
84	VASSOURA EM NYLON REFORÇADO - Vassoura em nylon reforçado, com cerdas duras. Cabo impermeável. (UNIDADE)	UNID	600	BRALIMPIA	R\$ 23,99	R\$ 14.394,00
85	VASSOURA TIPO GARI Vassoura tipo gari cepa de madeira cabo:1,20m, medidas: 375 x 65 mm	UNID	180	CLEANER	R\$ 28,85	R\$ 5.193,00
86	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO 25 X 35 CM TRANSPARENTE	BOBINA C/500 SACOS	300	BOBPICOTE	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
87	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO 35 X 50 CM TRANSPARENTE	BOBINA C/500 SACOS	300	BOBPICOTE	R\$ 56,25	R\$ 16.875,00
88	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO 40 X 60 CM TRANSPARENTE	BOBINA C/500 SACOS	400	BOBPICOTE	R\$ 60,99	R\$ 24.396,00
89	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, 15 CM - Vassourinha para vaso sanitário, cerdas em PVC, com altura mínima de 15 cm. Das cerdas, cabo impermeável. (UNIDADE)	UNID	240	FAROTULLY	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.929.554,80	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA		
CNPJ Nº: 29.893.688/0001-68	Telefone: (22) 99798-3842	
Endereço: Estrada do Goiabal, s/nº, Zona Rural		
Cidade: Silva Jardim	UF: RJ	CEP: 28.820-000
Endereço Eletrônico: mmcsantos.agroindustria@gmail.com		
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 121578298/IFP/RJ	CPF: 084.300.007-47	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SESAU/2022

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 3064/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MMC DOS SANTOS AGRO INDUSTRIA
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SESAU/2022

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 225 à 294 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 562 a 563 do processo administrativo n.º 3064/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SESAU, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 3064/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.					



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SESAU/2022

15	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 30 LITROS.	UNID	60	ARQUPLAST	R\$ 171,46	R\$ 10.287,60
18	COLORO (frasco com 2 Lts)	FRA	9600	CORDEX	R\$ 11,50	R\$ 110.400,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO PARA USO EM COZINHA, GLICERINADO, NEUTRO, 500ML. - Detergente líquido para uso em cozinha, glicerinado, neutro, embalagem de 500ml. (UNIDADE)	UNID	9600	MINUANO	R\$ 3,59	R\$ 34.464,00
46	LIMPA VIDROS, FR 500 ML - Limpa Vidros, formulado a base de solvente e detergente, com bico dosador sem válvula, acondicionado em embalagem de 500 ml (UNIDADE)	UNID	3600	MINUANO	R\$ 5,85	R\$ 21.060,00
51	LUIVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA PESADA, TAM. G - Luva de látex, para limpeza pesada, tam. P (PAR)	PAR	2600	VOLK	R\$ 4,82	R\$ 12.532,00
52	LUIVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA PESADA, TAM. M - Luva de látex, para limpeza pesada, tam. M (PAR)	PAR	2600	VOLK	R\$ 4,82	R\$ 12.532,00
53	LUIVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA PESADA, TAM. P - Luva de látex, para limpeza pesada, tam. P (PAR)	PAR	2600	VOLK	R\$ 4,82	R\$ 12.532,00
69	SABAO EM PÓ, CAIXA COM 1KG - Sabão em pó, contendo tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, anti-redepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume suave, água, alvejante, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em caixa com 1kg, biod (CAIXA)	UNID	4600	BRILHANTE	R\$ 17,00	R\$ 78.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 292.007,60	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): M H T DISTRI-BUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 44.929.522/0001-48	Telefone: (22) 99933-2233
Endereço: Rua dos Limoeiros, s/nº, Lote 01, Quadra E, Hospício	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.978-790	
Endereço Eletrônico: mhtcomercio11@gmail.com	
Representante: Elisete Alves Moraes	
RG nº 05.498.092-5/ Órgão Expedidor IFP/UF: RJ	CPF: 740.089.947-34

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SESAU/2022

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 3064/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Elisete Alves Moraes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SESAU/2022

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 225 à 294 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 562 a 563 do processo administrativo n.º 3064/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SESAU, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 3064/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.					
2	Água sanitária líquida, homogênea, germicida, alvejante, em frasco plástico resistente de 1 litro. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, H2O e teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5 p/p; (ANVISA)	LITRO	6000	CORDEX	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
3	ALCOOL 70º GL LIQUIDO (APENAS UNIDADES DE 1LT)	LITRO	7000	PRING	R\$ 14,05	R\$ 98.350,00
21	COPO PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT 100 UNIDADES - Copo plástico branco descartável fabricado em poliestireno atóxico, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, e que atendam a norma ABNT 14.865/2002. (PACOTE)	PCT	5000	COPORIO	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
61	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO, 22,5CM X 21CM, PCT 1.000 FOLHAS - Papel interfolhado branco, com duas dobras, folhas simples, tamanho mínimo 22,5x21, acondicionado em pacotes contendo 1.000 folhas. Apresentar amostra. (PACOTE)	PCT	8000	BRASIPEL	R\$ 10,25	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.700,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA	
CNPJ N.º: 37.595.787/0001-91	Telefone: (22) 99909-8850
Endereço: Rua Baster Pillar, nº 07, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.981-402	
Endereço Eletrônico: lagosmaxx@hotmail.com	
Representante: Moisés Ragazzi Rios	
RG n.º 13.278.073-5/ Órgão Expedidor IFP/UF: RJ	CPF: 089.722.937-17

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SESAU/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados

da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SESAU/2022

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 016/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 3064/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA
Moisés Ragazzi Rios
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO Nº 295 DE 03 DE JUNHO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RENAN SANTOS MORAES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 03 de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 296 DE 06 DE JUNHO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FREDERICK MARCHON SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETARIO DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 06 de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

127º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 09, 10, 13, 14 e 15 de junho de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA no período compreendido entre os dias 20, 22, 23 e 24 de junho de 2022, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, no endereço situado à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação

ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que foi entregue após comparecimento na entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 08 de junho de 2022.

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo


ANEXO I**205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
37º	103310	RAFAEL DOS SANTOS AZEVEDO	28/05/1990	66

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
228º	415120	BRUNO FREITAS SILVEIRA	29/03/1995	58
229º	263280	ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA	11/01/1973	58
230º	705270	CLÁUDIO BARROSO MARTINS	29/09/1977	58
231º	322990	MÁRCIO ALBERTASSE PEZZI DE LIMA	28/03/1992	58
232º	354090	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	12/08/1986	58
233º	761600	JULIANA SOUZA DA CUNHA SANTOS	29/06/1988	58

303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
140º	252890	KAROLINA DE ARAUJO BARBEIRO MOURA SALIM	11/09/1984	57
141º	542140	THAIS GUIMARÃES S. SAINTCLAIR	15/12/1992	57
142º	631720	DANIELA BIAS DA COSTA	29/09/1981	57
143º	314690	ANDRESSA DA SILVA MELO	27/07/1993	57

335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
70º	127840	JOAO CARLOS DAMASCENO DE SOUZA	28/06/1991	71,5

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
202º	707280	GABRIEL DA CUNHA COUTINHO	06/05/1984	69
203º	257070	DARLAN LOPES DE JESUS	08/03/1985	69
204º	718820	RAFAEL BRUNO TEIXEIRA SIQUEIRA	11/03/1985	69

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);


15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;


17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).


18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



Município de Araruama Poder Executivo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:


Não possuo bens a declarar.
 Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, exerço o cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/SEPOL/2020**, celebrado em 08 de Junho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9.840/2021 e processo administrativo nº 9.482/2022.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 9.840/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 04/SEPOL/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2021 e a terminar em 15 de julho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Leia -se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 9.840/2021, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 04/SEPOL/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2021 e a terminar em 15 de julho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

Araruama, 07 de Junho de 2022.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE/PMA



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 3.916/2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e sete do mês de Abril de 2022, as parte abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, Martha Pavão, portadora da carteira de identidade n.º 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade.

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, tel.: 21 9 8869-0444 / (21) 9333-6398, neste ato por seus representantes legais Sra. Tatiana Zouain Dutra do Souto, brasileira, casada, bacharel em administração de empresas, matrícula 117252, portadora da carteira de identidade n.º 03370641602, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 873.658.127-53 e Daniel de Souza, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, matrícula 406915, portador da carteira de identidade n.º 23633734-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 132.523.208-43, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a **liquidação do valor devido pela Municipalidade a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 136,57 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Administração, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 180/2020, constantes na fatura de n.º 2000685899921, referente à Janeiro/2022, que teve por objeto os serviços de telefonia fixa comutada – STFC, local e longa distância nacional – LDN, com discagem direta a ramal – DDR.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração, PT 02.006.001.4.122.46.2042, ED 3.3.90.39.43.00.00.00, Empenho n.º 898/2022, Fonte de Recursos n.º 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 à 64, da lei n.º 4.32ª, de 17 de março de 1964 e do parecer exarado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Martha Pavão

Secretaria Municipal de Administração

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO
DANIEL DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 6.047/2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e sete do mês de Abril de 2022, as parte abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, Martha Pavão, portadora da carteira de identidade n.º 133584086 e do CPF N.º 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade.

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, tel.: 21 9 8869-0444 / (21) 9333-6398, neste ato por seus representantes legais Sra. Tatiana Zouain Dutra do Souto, brasileira, casada, bacharel em administração de empresas, matrícula 117252, portadora da carteira de identidade n.º 03370641602, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 873.658.127-53 e Daniel de Souza, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, matrícula 406915, portador da carteira de identidade n.º 23633734-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 132.523.208-43, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a **liquidação do valor devido pela Municipalidade a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 374,69 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Administração, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 180/2020, constante na fatura de n.º 2000686257300, referente à Fevereiro/2022, que teve por objeto os serviços de telefonia fixa comutada – STFC, local e longa distância nacional – LDN, com discagem direta a ramal – DDR.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração, PT 02.006.001.4.122.46.2042, ED 3.3.90.39.43.00.00.00, Empenho n.º 898/2022, Fonte de Recursos n.º 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 a 64, da lei nº 4.32ª, de 17 de março de 1964 e do parecer exarado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Martha Pavão
Secretaria Municipal de Administração

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO
DANIEL DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 7.156/2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco do mês de Abril de 2022, as parte abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, Martha Pavão, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF N° 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade.

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, tel.: 21 9 8869-0444 / (21) 9333-6398, neste ato por seus representantes legais Sra. Tatiana Zouain Dutra do Souto, brasileira, casada, bacharel em administração de empresas, matrícula 117252, portadora da carteira de identidade nº 03370641602, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 873.658.127-53 e Daniel de Souza, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, matrícula 406915, portador da carteira de identidade nº 23633734-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.523.208-43, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a **liquidação do valor devido pela Municipalidade a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito

centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Administração, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 180/2020, constantes na fatura de nº 2000686383639/2022, referente à Janeiro/2022 e Fevereiro/2022, que teve por objeto os serviços de telefonia fixa comutada – STFC, local e longa distância nacional – LDN, com discagem direta a ramal – DDR.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração, PT 02.006.001.4.122.46.2042, ED 3.3.90.39.43.00.00.00, Empenho nº 898/2022, Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 a 64, da lei nº 4.32ª, de 17 de março de 1964 e do parecer exarado pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 25 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Martha Pavão
Secretaria Municipal de Administração

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO
DANIEL DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, de acordo com as especificações constantes do procedimento administrativo nº 10.636/2021.

Onde se lê:

Aos dias treze do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello Da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - ERRATA

estabelecida à Rod. Amaral Peixoto, nº 83.516 – Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP 28970-000, neste ato por sua representante legal Rita de Cassia Santos de Castro, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 08.894.252-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 073.490.167-43, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **resolvem firmar o presente instrumento**, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 10636/2021, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 104/2021, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Leia –se:

Aos dias treze do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello Da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Anna Paula da Silva Franco**, portadora da carteira de identidade nº 108877671 e do CPF nº 073.211.657-01, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0002-33, com sede estabelecida à Rua Eduardo Magno Valladares, s/nº, Lote 01, Quadra F, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal Rita de Cassia

Santos de Castro, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 08.894.252-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 073.490.167-43, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **resolvem firmar o presente instrumento**, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 10636/2021, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 104/2021, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Araruama, 06 de Junho de 2022.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA

PROC. 13.876-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - SUSPENSÃO + MULTA - PIROTÉCNICA MINAS

Ofício nº 245/2022.

Município de Araruama, 26 de Maio de 2022.

À empresa **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA.**

Aos cuidados do representante Sr. Eli Antonio Gonçalves.

Endereço: Rua Jacob Tonucci, nº 125, Bairro Vila Paris, CEP: 32.372-100, Contagem/MG.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ilma. Sr.^a **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.551.511/0001-74, com sede estabelecida na Rua Jacob Tonucci, nº 125, Bairro Vila Paris, CEP: 32.372-100, Contagem/MG, neste ato por seu representante legal, Sr. Eli Antonio Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2587, AP. 902, bairro Lourdes, CEP: 31140-082, portador

da carteira de identidade nº MG-2.458.876, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 444.871.936-72, e pela Sr.^a Jussara de Jesus Moreira Gonçalves, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.587, AP. 902, bairro Lourdes, CEP: 30.140-082, portadora da carteira de identidade nº MG-4.382.570, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 029.386.886-79, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa prévia quanto a aplicação das penalidades administrativas de **MULTA no importe de 20% do valor do contrato e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 13.876/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. Versa o presente sobre instauração de procedimento administrativo ao prestador de serviços infrator, em virtude da inobservância às Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2021, constante nos autos do processo licitatório nº 13.876/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 107/2021.

2. O objeto em análise consiste na “prestação de serviços de show de fogos de artifício de no mínimo 10 (dez) minutos de duração, com balsas e flutuantes na Laguna de Araruama, para realização do Réveillon 2021/2022”, conforme o Termo de referência (Anexo I) que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços.

3. Desta feita, a licitante inobservou os termos do Contrato Administrativo em referência, em especial as normas disciplinadas na Cláusula Oitava, senão vejamos:

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

(...)

4. Considerando a manifestação proferida pela Defesa Civil, cumpre ressaltar que:

“Com relação ao Termo de Referência identificamos o descumprimento no item 6.1.3 “Providenciar funcionário próprio e capacitado a operar os produtos, bem como fiscalizar e monitorar o funcionamento dos mesmos, durante toda realização do evento; item 6.1.7 “Responsabilizar-se por lancha rápida de combate a incêndio com equipamentos, documentação e tripulação exigidos pela Capitania dos Portos. O quantitativo de lanchas deverá ser o exigido pela Capitania dos Portos”; item 6.1.9 – “Responsabilizar-se por sistema de sinalização diurna e noturna com fornecimento de projeto e boias com iluminação para sinalizar o perímetro das balsas, conforme exigências da Capitania dos Portos” de folhas 70”.

5. Nesse sentido, insta consignar que a Marinha do Brasil solicitou o apoio de uma embarcação para condução da equipe para o local do sinistro. Contudo, o contato feito com a empresa contratada não foi bem sucedido e também não foi possível identificar os equipamentos que deveriam estar a disposição para solução do problema.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 13.876/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do parágrafo 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Danieli Correia Braz

Ao Ilmo. Sr. Eli Antonio Gonçalves
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária
PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 126 **de 23 de AGOSTO DE 2021.**

“Regulamenta a Lei nº 1.686 de 29 de maio de 2012 em seus artigos 19 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando a existência do Código Municipal de Defesa e Bem Estar Animal e a necessidade de ser o mesmo regulamentado com base no Art. 19 da mesma Lei, está a nº 1.686/2012.

Considerando ser imprescindível definição das instalações físicas, bem como competência técnica e administrativa.

Considerando a necessidade de regulamentar as unidades de saúde pública que têm como atribuição fundamental prevenir e controlar as zoonoses (como raiva e o calazar, além da dengue e doença de Chagas), desenvolvendo sistemas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental em saúde.

DECRETA:

Art. 1º - O controle das zoonoses se dará pelo manejo das populações animais classificadas: - vetores (aedes, flebotomos, cules e simulídeos); reservatório e hospedeiros (cães, gatos, bovinos, equídeos, suínos, ovinos e caprinos); animais sinantrópicos (roedores, baratas, pulgas, pombos e morcegos) e animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, abelhas).

Art. 2º - O controle necessário previsto no Art. 19 da Lei nº 1.686/2012, será feito com a parceria entre a Secretaria de Saúde, através da Saúde Coletiva pela Vigilância em Saúde e a Secretaria de Meio Ambiente, através da Clínica Animal.

Art. 3º - A Secretaria de Meio Ambiente ficará responsável pela Clínica Animal e mesma assumirá as seguintes atribuições:

a) O resgate dos animais, cães e gatos em logradouros públicos;

b) Após os resgate os animais serão examinados e sendo constatado alguns tipo de doença e não sendo constatado doença será castrado e chipado; em caso de constatado doença serão encaminhados para enfermagem e será dado início ao tratamento e quando sadios encaminhados para serem castrados e chipados; após colocados para adoção.

c) Todos os procedimentos sempre serão acompanhados de médico veterinário, existindo também um médico veterinário Coordenador de Zoonoses;

Art. 4º - A Clínica Animal será composta em sua estrutura física com: 01 recepção, 02 consultórios, 01 sala de paramentação, 01 sala cirúrgica, 01 sala de anestesia, 01 sala de esterilização, 01 sala pós-cirurgia, 01 banheiro e espaço planejado para receber cães e gatos retirados das ruas (canil/gatil), e seu quadro de funcionários deverá possuir no mínimo: 04 veterinários, 01 recepcionista, 02 auxiliares de serviços gerais. A Clínica deve conter um veículo de modo a proporcionar o resgate dos animais em

logradouros públicos (“anjo dos animais”).

Art. 5º - A Saúde Coletiva deverá contar para o combate as Zoonoses pelo setor de Vigilância Ambiental, a título de estrutura física com: 01 consultório compartilhado, 01 Laboratório Entomológico compartilhado, 01 sala de reuniões compartilhada e 01 farmácia compartilhada (de modo que o munícipe caso necessário já receba seu medicamento, o qual o Ministério da Saúde já forneceu), e ainda seu quadro de funcionários deverá possuir no mínimo: 01 Chefe de Divisão, 01 Técnico Responsável pela atuação do ponto estratégico, Ovitrapa e roedores, 01 Responsável pelo RH do Programa Municipal de Combate a Dengue e abastecimento do Formsus, 02 Técnicos Responsáveis pelo VIGIAGUA, 01 Responsável pelo abastecimento do sistema SISAGUA E GAL, planejamento de estatística do levantamento de índice rápido para Arboviroses, RH do Ministério da Saúde dos Guardas de Endemias, 02 servidores para o laboratório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Araruama, 23 de agosto de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita
“Livia de Chiquinho”

LEI Nº 2.543 **DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 600.000,00 e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 20, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento** vigente no valor de R\$ 600.000,00 na forma abaixo:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.001.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
07.001.08.244.0079 – UMA NOVA VIDA
07.001.08.244.0079.1043 – PROJETO SITIO UMA NOVA VIDA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços PJ

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material de Permanente

Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, consoante o

que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA-CA-DEP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 06/2022 DE 03/05/2022

SEQ.	PROCESSO	DATA DE ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/000142/2022	04/04/2022	DEFERIDO
02	PMARA/000143/2022	07/04/2022	INDEFERIDO
03	PMARA/000145/2022	11/04/2022	DEFERIDO
04	PMARA/000151/2022	11/04/2022	DEFERIDO
05	PMARA/000152/2022	11/04/2022	DEFERIDO
06	PMARA/000161/2022	12/04/2022	INDEFERIDO
07	PMARA/000162/2022	13/04/2022	DEFERIDO
08	PMARA/000163/2022	13/04/2022	INDEFERIDO
09	PMARA/000164/2022	18/04/2022	DEFERIDO
10	PMARA/000171/2022	25/04/2022	INDEFERIDO
11	PMARA/000173/2022	26/04/2022	INDEFERIDO
12	PMARA/000174/2022	26/04/2022	DEFERIDO
13	PMARA/000181/2022	29/04/2022	DEFERIDO
14	PMARA/000191/2022	02/05/2022	DEFERIDO

Dirlei Silva Sodré
Presidente - CADEP



Município de Araruama

Poder Executivo



COMUNICADO /01/ CMDCAA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama, convoca os membros e as entidades inscritas, após remarcação de 16/09/2021, para participarem da reunião referente a nova composição do CMDCAA, biênio 2022 -2024, prevista no Edital de Convocação (expedido em 16 de agosto de 2021), publicada no Jornal "LOGUS NOTÍCIAS" Edição 913(16/08/2021). A reunião acontecerá no dia **06/07/2022** e a nova composição será encaminhada ao Executivo para as devidas providências.

Araruama, 06 de junho de 2022

Meriluci Moraes Martins
Presidente do CMDCAA

PORTARIA Nº 396 DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 20588/2021;

Considerando que a servidora não comparece para o exercício de suas funções desde 03/11/2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: VI – Abono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 20588/2022, em face da servidora Sra. **Juliana Duarte Martines Gonçalves**, titular do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula nº: 901524-8, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 397 DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 959/2022;

Considerando que a servidora não comparece para o exercício de suas funções desde 04/08/2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: VI – Abono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 959/2022, em face da servidora Sra. **Iracilda Ambrozia dos Santos**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: 79963925, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 398 DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 958/2022;

Considerando que a servidora não comparece para o exercício de suas funções desde 01/09/2021;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: VI – Abono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 958/2022, em face da servidora Sra. **Mariana Vaz Neto Ferreira da Silveira**, titular do cargo de **Nutricionista**, Matrícula nº: 9960753, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 399
DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 6834/2022;

Considerando a ausência da servidora no exercício de suas funções a partir do mês de dezembro de 2019

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: VI – Abono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 6834/2022, em face da servidora Sra. **Camila Benevides do Couto**, titular do cargo de **Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº: 9960120, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 400
DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 6836/2022;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de fevereiro de 2013

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: VI – Abono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 6836/2022, em face do servidor Sr. **José Alves Ferreira Júnior**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº: 900230, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 401
DE 25 DE MAIO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativos de nº 6833/2022;

Considerando as possíveis infrações aos incisos III, IV, V, VI e VII, todos do artigo 174 da Lei Municipal 548/85

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1985: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV – Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público";

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 6833/2022, em face do servidor Sr. **Eduardo Alexandre Vargas de Lima**, titular do cargo de **Motorista d**, Matrícula nº: 9960764, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 402 **DE 25 DE MAIO DE 2022.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimentos Administrativos de nº 25230/2021 e 1369/2022;

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor pela Secretaria de Educação;

Considerando a possível violação ao disposto através dos incisos IV e IX, ambos do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – IV – Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço pública; IX – Insubordinação grave em serviços."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 25230/2021 e 1369/2022, em face do servidor Sr. **Daniel Carlos Faltz Gomes**, titular do cargo de **Vigia**, Matrícula nº: 9961820, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 403 **DE 25 DE MAIO DE 2022.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimentos Administrativos de nº 3460/2022

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor pela Secretaria de Segurança;

Considerando a possível violação ao disposto através dos incisos I, IV e IX, ambos do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – I – Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má-fé, IV – Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço pública; IX – Insubordinação grave em serviços."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo."

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 3460/2022, em face do servidor Sr. **Pascoal João Almeida**, titular do cargo de **Guarda Civil**, Matrícula nº: 009964-3, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art.2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

PORTARIA Nº 405 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8832/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8832/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **YANN MATTHIAS MACHADO**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9.950.471, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8832/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/03/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 406 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8098/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8098/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DIEGO PARANHOS BARBOSA**, Efetivo, **Artífice Especializado Salva Vida**, Matrícula 79.962.746, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8098/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 407
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9424/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9424/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JOCIRLEY AGUIAR JUNIOR**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 79.962.166, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9424/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 408
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9813/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9813/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **HUGO VINICIUS SILVA PEREIRA**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 9.960.188, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9813/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 409
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8900/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8900/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **WILLIAM DAS CHAGAS MARINS**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 79.965.239, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8900/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 410
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9861/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9861/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **TIAGO SOARES SILVA**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 79.964.953, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9861/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 411
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8374/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8374/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **FELIPE MACHADO DE ABREU**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.960.931, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8374/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 412 DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 8250/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8250/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **PAULO HENRIQUE SOUZA SANTOS DE ARAUJO MARTINS**, Efetivo, Professor I, Matrícula 9.960.837, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8250/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 413 DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 8462/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8462/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **RACHEL BEZERRA PIQUET**, Efetivo, Assessor Especial, Matrícula 79.963.053, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8462/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 414 DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 8837/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8837/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JESSICA SANTOS CASTELLO BRANCO**, Efetivo, Merendeira, Matrícula 9.960.498, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8837/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 415 DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 9378/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9378/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **BARBARA PRISCILA GOMES POLICARPO**, Efetivo, Professor I, Matrícula 9.951.755, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9378/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 416 DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 9860/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9860/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JÉSSICA LEMOS MARINHO**, Efetivo, Professor I, Matrícula 9.951.688, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9860/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 417
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9825/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9825/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LYS ADRIANA BRAGA DA SILVA**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.961.155, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9825/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 418
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8364/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8364/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MARIANE ORBE PREVATO BARRETO**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 993.744, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8364/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 419
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8452/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8452/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JULIANE TELLES MOREIRA BEZERRA DE JESUS**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 79.965.007, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8452/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 420
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8570/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8570/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **CLAUDIA MARIA AMARAL DA CUNHA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.962.000, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8570/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 421
DE 30 DE MAIO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9065/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9065/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JOELMA SIQUEIRA DA SILVA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.359, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9065/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 423 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8255/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8255/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **TAINÁ DE CARVALHO OLIVEIRA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 79.963.383, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8255/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 424 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8247/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8247/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LARISSA RISCADO AMARAL**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.415, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8247/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 425 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 9801/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9801/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **CAMILA DOS SANTOS LOBOSCO NUNES**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.904, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9801/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 426 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 9009/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9009/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LÍVIA A SILVA BORGES**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 79.964.971, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9009/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 427 **DE 30 DE MAIO DE 2022**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8831/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8831/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DÉBORA SILVEIRA MOTA**, Efetivo, **Professor II**, Matrícula 9.961.383, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 8831/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/05/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 440
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL À SERVIDORA PATRÍCIA NASCIMENTO SILVA MOSCA – MATRÍCULA 9.960.100, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO I

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 9689/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Enfermeiro I**, ocupado pela servidora **Patrícia Nascimento Silva Mosca**, Matrícula 9.960.100, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Enfermeiro I, na qual foi investida em 11/12/2019 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2022.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 442
DE 03 DE JUNHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9944/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Admi-

nistrativo nº 9944/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **CARLA MIRATI CORREIA CASARIN**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.961.257, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 9944/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/06/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 443
DE 03 DE JUNHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10395/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10395/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **DENISE DA ROSA PONTES**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9.960.896, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10395/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/06/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 444
DE 03 DE JUNHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10053/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10053/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **VINÍCIUS DE SOUZA HABIB**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 79.963.002, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10053/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/06/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 448
DE 07 DE JUNHO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 09**, de 10 de janeiro de 2022, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



128º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 10, 13, 14 e 15 de junho de 2022 de 10:00h às 16:00h, Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no

Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA no período compreendido entre os dias 20, 22, 23 e 24 de junho de 2022, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, no endereço situado à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que foi entregue após comparecimento na entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 09 de junho de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
800º	707610	SUEN FANI NICICOLA GOMES AMORIM	31/05/1983	58
801º	332290	CARLA ROBERTA DIAS MOURAO	18/04/1984	58
802º	552580	FERNANDA CONSTANTINO DE ALMEIDA	07/09/1987	58
803º	163060	PRISCILLA SOARES DA SILVEIRA SANTOS	03/10/1988	58
804º	545160	KAROLINI CARVALHO DE AZEVEDO	01/04/1991	58
805º	177070	RAYSA DA SILVA AMARAL	06/06/1991	58
806º	99620	CAMILA PEREIRA DE LEMOS	11/07/1993	58
807º	735810	PATRICIA MINARINI PEREIRA	04/12/1993	58
808º	266110	THALITA CARDOSO RANGEL	29/12/1993	58
809º	15570	NICOLY FIGUEIREDO FARIA	10/07/1995	58
810º	479220	HELLEN REGINA MOURA DE SOUZA	12/02/1996	58
811º	267670	DAIANE CRISTINA GALVÃO DO ESPIRITO SANTO	21/04/1997	58
812º	75290	VANESSA SABRINA DE ALMEIDA MOURA PEIXOTO	06/05/2001	58
813º	359340	ANA CLÁUDIA AMORIM KLING	01/07/1963	58
814º	440110	ROSIMAR SILVA DE ANCHIETA	24/01/1966	58
815º	537920	IRACEMA SILVA DUARTE	12/05/1969	58
816º	95500	GILCEIA SANTIAGO DOS SANTOS	23/03/1985	58
817º	601010	MIRIAN ALECRIM BRAZ GAMA	05/09/1985	58
818º	543300	GLAUCIELLE DE MELLO MATTA PROTHES	24/10/1985	58



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 44 - ANEXO I

819º	245730	LUSIMERE PAGLIASSE DE OLIVEIRA SOUZA	20/09/1988	58
820º	121670	GRASIELE DOS SANTOS CARVALHO	03/05/1990	58
821º	602290	KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA CORRÊA	29/07/1992	58
822º	756820	BIANCA GUSMÃO COSTA	04/08/1996	58
823º	366980	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	01/07/1971	58
824º	695640	TÁRYKA RODRIGUES NEVES DE ARAUJO CASTRO	21/06/1979	58
825º	523070	FABRINA DA FONSECA COUTINHO	13/10/1981	58
826º	203030	SHIRLEY OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES	11/04/1987	58
827º	390830	CARLEM ESTARNECK AMARAL	26/05/1988	58
828º	203330	WELLTON MACEDO SILVA	19/02/1992	58
829º	569930	FABIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1977	58
830º	111710	ROBERTA TEIXEIRA PEREIRA	22/06/1983	58
831º	140200	CÍNTIA KELI FERREIRA GOMES	20/10/1986	58
832º	142570	LAÍS PACHECO ROCHA	25/10/1990	58
833º	625060	ESCARLATT VALES FERREIRA	01/07/1994	58
834º	49960	SIRLENE GONÇALVES PACHECO DOS SANTOS	01/04/1964	58
835º	698280	ROSE GUIMARÃES PIMENTEL	30/10/1970	58
836º	347230	DANIELA MELO DE ARAUJO MILLER	05/08/1977	58

333 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
18º	504780	TATIANA MARTA SAMPAIO MENDONCA	10/10/1975	63,5

334 - PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
19º	618240	LESSANDRO ARAÚJO LESSA DE SOUZA	04/06/1978	70,5

335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
71º	211010	ANTONIO CARLOS BANDEIRA JUNIOR	17/08/1988	71,5
72º	625140	MARIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS JESUS	16/08/1989	71,5

336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
58º	417050	STEPHANY CASSIA MARINHO VERAS MARTINS	06/03/1986	73

337 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
63º	719730	DANIELE SIMAS PEREIRA ALVES	18/09/1986	70
64º	677790	ALEXANDRE CASSIMIRO CUNHA	06/05/1990	69,5

338 - PROFESSOR I – HISTORIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
51º	441920	BRUNO FERNANDO SANTOS DE CASTRO	11/11/1983	78,5

339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
48º	710530	SARAH DE CAMPOS DE MACEDO COSTA	27/01/1989	73,5
49º	374010	ALINE KELLY DA SILVA FARIA	04/09/1984	73,5
50º	447120	LUDMILA CAETANO DOS SANTOS	29/06/1987	73,5



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 45 - ANEXO I

341 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
58º	658710	JOAO MARCUS PERELLI DOS SANTOS	20/12/1975	66
59º	519320	FERNANDO RODRIGUES RAMOS	26/03/1987	65,5

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____ que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII –Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, frisando se tratar de necessidade imediata até a posse dos Concursados já convocados, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 10 e 13 de junho de 2022, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.

b) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)

c) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

d) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

e) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

f) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

h) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça

Eleitoral;

i) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

k) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

n) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 09 de junho de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

PROFESSOR II

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
409	JULIA QUEREN LOPES MARINS COELHO	16/06/1994	6
410	MARCELLA THAYNÁ SOUZA ANDRADE DOS SANTOS	10/01/1995	6
411	JÉSSICA PEREIRA DE PAULA	04/02/1995	6
412	JENNIFER COUTO MORTEIRO	12/04/1995	6
413	MARIARA RODRIGUES VIEIRA	27/06/1995	6
414	YASMIM REGO DA SILVA	09/07/1995	6
415	THAYNA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	07/10/1995	6
416	WILLIAN DA SILVA ROSA DE LIMA	29/12/1995	6

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 48 - ANEXO I

417	MONIQUE PERES BARRETO	04/06/1996	6
418	JESSYCA MARINHO DE ARAUJO CUSTÓDIO	09/08/1996	6
419	LARISSA DA SILVA MARINHO	09/09/1996	6
420	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	29/12/1996	6
421	RAYANE DOMINGUES BASTOS	30/06/1997	6
422	ANA PAULA DOS SANTOS ARAUJO FRANÇA	18/09/1997	6
423	MARIANA SAMPAIO CAMPOS DOS SANTOS	06/10/1997	6
424	THALITA DE OLIVEIRA CORDEIRO	23/06/1998	6
425	JOSIANE DA SILVA MARINHO	21/07/1998	6
426	TAYKANE RIBEIRO DE ALMNEIDA	12/09/1998	6
427	LAYS NOCO SANTOS	16/11/1998	6
428	MAYARA SOUZA RAPOSO	01/04/1999	6

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
28	SANDRA GOULART	20/06/1982	19
29	JULIANA DA SILVA SACRAMENTO	11/03/1983	19

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
26	ERICA LUNA BARBOSA LUTERO	07/04/1978	16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ DATA ADM.: / / _____

CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, n.º _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / / _____

SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Grau de Instrução : ()
Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto; (5) Até a 8ª Série Incompleta;
(2) Alfabetizado; (6) Ensino Fundamental Completo;
(3) Até 4ª série Incompleta do (7) Ensino Médio Incompleto;
Ensino Fundamental; (8) Médio (2º Grau) Completo;
(4) 4ª Série Completa do (9) Superior Incompleto;
Ensino Fundamental; (10) Ensino Superior Completo;

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: / / _____

2. Registro Profissional (nº): _____ Orgão/UF: _____ Emissão em: / / _____

Validade: / / _____

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____

Data de Emissão: / / _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: / / _____ Emissão CNH: / / _____

Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,

inscrito (a) para o cargo de _____,

declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha

inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital

001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco

da COVID – 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo

plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299

do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Grupo de risco da doença COVID-19:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:


RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)


Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins CPF que eu, _____, exerço o Cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO 5906/2022

LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, inscrita MF sob o nº 29.205.242/0006-08, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação de nº 0121/2022**, para a atividade em sua sede, situada na Praça Cristóvão Barcelos, nº 33, Centro, São Vicente, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

NILSON ROBERTO MATHIAS DA COSTA, PROCESSO: 7475/21

TORNO PUBLICO QUE **REQUER** À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO, UMA **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, COM VALIDADE DE 4 ANOS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR, DESENVOLVIDA NO LOTEAMENTO VILLAGGIO VALTELINA, QUADRA 09, LOTE 35, PERNAMBUCA – ARRAIAL DO CABO.

PROCESSO Nº 424/2022

ANTONIO JOSÉ COVIELLO REI, inscrito no CPF sob o nº 442.324.977-49, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 05 Quadra 35 do Loteamento Villaggio Valtellina - Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ.

PROCESSO Nº 425/2022

ANTONIO JOSÉ COVIELLO REI, inscrito no CPF sob o nº 442.324.977-49, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 06 Quadra 35 do Loteamento Villaggio Valtellina - Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ.

PROCESSO Nº 251/2020

CLAUDINEI VIEIRA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 024.959.937-61, torna público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 06, Quadra AR do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

Estado assina convênios do Programa Somando Forças com sete municípios

O Governo do Estado assinou com mais sete cidades fluminenses convênios do Programa Somando Forças, na tarde de segunda-feira (06), no Palácio Guanabara, no Rio. Os prefeitos de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Nova Iguaçu, Petrópolis, Porciúncula e São Fidélis vão contar com a transferência de recursos para a execução de importantes obras de infraestrutura. Os investimentos somam cerca de R\$ 34 milhões.

Por meio do Programa Somando Forças, o Estado repassa 95% da verba, com contrapartida de 5% das prefeituras, que executam as intervenções e escolhem as áreas prioritárias para a aplicação do investimento.

Executado pela Secretaria de Estado das Cidades, o Somando Forças foi criado em 2014, mas o governador Cláudio Castro prorrogou, por meio do Decreto 47.690/2021, a vigência até o fim de 2022. Desde a reativação do Programa, foram investidos R\$ 108 milhões em 17 cidades fluminenses.

PROJETOS APERIBÉ

Construção do Estádio Municipal de Aperibé - Total R\$ 497.819,84

Rede de Captação de Águas

Pluviais no Bairro Serrinha - Total R\$ 446.076,33

Reforma e ampliação de hospital com montagem da subestação simplificada de 300 kva - Total R\$ 1.088.829,92

BOM JESUS DO ITABAPOANA

Construção de 04 (quatro) pontes em concreto armado sobre o Valão Soledade - Total R\$ 164.697,68

Construção de mirante e praça pública no loteamento Antônio Tinoco de Oliveira, Monte Calvário, Bairro Santa Rosa - Total R\$ 457.707,36

Construção de praça pública no Lago da Cidade, na Avenida Geraldo Magela Rodrigues, esquina com Avenida Dário Vieira Borges, no Bairro Lia Márcia - Total R\$ 778.962,80

Meio-fio, pavimentação em paralelepípedo e drenagem pluvial em diversas ruas - Total R\$ 2.210.111,04

Reforma da quadra poliesportiva no Bairro Bela Vista, na Praça Maria Lúcia Fonseca, junto ao Centro de Referência à Criança e/ou ao Adolescente - Total R\$ 155.264,76

PORCIÚNCULA

Reforma e cobertura da qua-

dra poliesportiva do bairro Bate-Pau - Total R\$ 194.942,10

Revitalização da Praça Antônio Amado - Total R\$ 343.620,36

Revitalização do piso da Praça Manoel Duarte Coutinho - Total R\$ 126.731,44

CARDOSO MOREIRA

Construção de uma rodoviária - Total R\$ 407.282,58

SÃO FIDÉLIS

Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Total R\$ 391.679,76

Construção de campo de futebol society e praça - Total R\$ 998.920,86

Revitalização da orla do rio Paraíba do Sul e urbanização do local - Total R\$ 3.069.415,62

Reforma e acréscimo no Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente - Total R\$ 3.180.217,02

PETRÓPOLIS

Obras de pavimentação em diversos logradouros - Total R\$ 4.157.469,16

Obras de contenção de encostas - Total R\$ 1.796.090,92

NOVA IGUAÇU

Construção de um viaduto sobre a linha férrea Comendador Soares - Total R\$ 13.030.588,91

Uso de máscaras volta a ser obrigatório no transporte público e em unidades de saúde de Cachoeiras de Macacu

O uso de máscaras no transporte público e em unidades de saúde voltou a ser obrigatório em Cachoeiras de Macacu. O município também passou a recomendar o uso do item por pessoas com comorbidades, imunodeprimidas e com síndrome gripal.

A medida já está em vigor e leva em consideração os números de casos de Covid-19 que voltaram a crescer. Na semana do dia 26 de maio a 2 de junho, a cidade registrou 130 casos positivos da doença, o que representa 622% a mais do que na compara-

ção com a semana anterior.

Confira as medidas do decreto:

- Fica recomendado o uso de máscara facial em ambientes fechados, público ou privado, devido ao aumento da positividade de testes para COVID-19 no Município de Cachoeiras de Macacu.
- Nas Unidades de Saúde é obrigatório o uso de máscara facial, sejam elas de Atenção Básica ou de Atendimento Hospitalar (Urgência e Emergência).
- Fica obrigado o uso de

máscara facial nos Transportes Públicos, sejam eles de linhas Intermunicipais ou Municipais, assim como no Transporte Escolar Público e Privado.

• Fica recomendado o uso de máscara facial por pessoas imunodeprimidas, com comorbidades, pessoas com imunização anti-COVID-19 incompleta e pessoas com sintomas de síndrome gripal.

• As medidas contidas neste Decreto serão revistas de acordo com os relatórios emitidos pelas autoridades sanitárias.